|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química (CEMMQ/PB) | | | |
| **Reunião** |  | **Ordinária** | **Nº 295ª** |
| **Decisão da CEMMQ** |  | Nº **088/2019** | |
| **Referência** |  | Processo nº **1095971/2018** | |
| **Interessado** |  | REJANE QUITERIA DA SILVA - EIRELI (SENA SOLUÇÕES ESTRUTURAIS-EVENTOS) | |

#### EMENTA: Aprova a MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO com aplicação da penalidade máxima, conforme alínea “c” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

#### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica, Metalurgia e Química do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **295ª**, apreciando o Processo nº **1095971/2018**, que versa acerca do Auto de Infração (500013150/2018) contra a pessoa jurídica REJANE QUITERIA DA SILVA - EIRELI (Sena Soluções Estruturais-Eventos), lavrado em 30/11/2018, tratando-se de Pessoa Jurídica sem registro, com objetivo social relacionado às atividades privativas de profissionais fiscalizados pelo Sistema Confea/Crea (prestação de serviço de locação, montagem e desmontagem de estrutura metálica com 4.800,00m² para atender o evento do Circuito Mundial Paladino de Kart 2018 no Conde/PB), e; **considerando** que tal fato constitui infração ao Artigo 59 da Lei 5.194/66 do CONFEA; **considerando** que a autuada apresentou defesa escrita no prazo legal nos termos do Parágrafo Único do art. 10, da Res. 1008/04, do CONFEA, para análise desta Câmara Especializada, onde alega que o devido Registro já encontra-se em curso junto ao CFT; **considerando** que até a presente data não ocorreu regularização do fato gerador da infração, **DECIDIU** aprovar por unanimidade o Parecer do Relator, ou seja, pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade em seu patamar máximo, devidamente atualizado conforme previsto na alínea “c” do Art.73 da Lei nº 5.194/66. Coordenou a sessão o senhor Eng.º Mecânico José Ariosvaldo Alves da Silva (Cep), estiveram presentes os Conselheiros: Pedro Paulo do Rego Luna Filho (Senge), Julio Saraiva Torres Filho (Cep), Amauri de Almeida Cavalcanti (Senge), Paulo Henrique de M. Montenegro (CT-UFPB), Ruy Freire Duarte (Senge) e o representante do Plenário na Câmara Eng. de Civil Fabiano Lucena Bezerra.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 05 de junho de 2019.

Engº Mecânico e Seg. Trabalho José Ariosvaldo Alves da Silva

Coordenador da CEMMQ – CREA/PB